



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ. 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **AMANDA TAMIRIS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e em especial a Lei Municipal 1.229/2023 **NOTIFICAR** o Sr(a). **ALEX ANDRE ARALDI**, portador(a) do **CPF n. 86x.xx9.391-00**, do **AUTO DE INFRAÇÃO N. 17/2023**, para que realize o pagamento da multa ali delineada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, não realizado o pagamento no prazo acima estipulado, o Fisco Municipal procederá com a inscrição da multa em dívida ativa e futuro protesto.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, disponíveis no Departamento Tributário do Município de Gaúcha do Norte-MT, que realiza atendimento virtual por meio do Tel/*WhatsApp*: (66) 99222-8007; bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento Tributário do Município de Gaúcha do Norte-MT, ou pelo contato acima especificado, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Gaúcha do Norte-MT em 17 de outubro de 2023.


AMANDA TAMIRIS CARDOSO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Qualificação do infrator:

Nome/Razão Social ALEX ANDRE ARALDI	Telefone
CPF/CNPJ 866.679.391-00	Email
Endereço: Rua/AvNúmero GOIÁS	Bairro CENTRO
Complemento GAUCHA DO NORTE	CEP 78.875-000

Local, data e hora da lavratura:

AOS DIAS 26/07/2023 ÀS 9:29 FOI CONSTATADO POR MEIOS ELETRONICOS DE FISCALIZAÇÕES OU POR DILIGENCIA "IN LOCO" PELOS FISCAIS RESPONSÁVEIS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCUMPRIU A OBRIGAÇÃO DE MANTER SEU IMÓVEL LIMPO CONFORME ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1229 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Localização do imóvel:

Código	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote
6	GOIÁS	CENTRO	0004	004

Descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração:

Nos termos da Lei Municipal 1.229/2023, todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de faixa de domínio e terrenos urbanos baldios, são obrigados a mantê-los, permanentemente, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública, ressalvadas as restrições em Áreas de Preservação Permanente.

Conforme registro fotografico inserido no sistema informatizado de fiscalização verifica-se o descumprimento da obrigação.

Dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada:

As referidas irregularidades encontram-se tipificada(s) nos artigos 1, 6, e 17, da Lei Municipal n.º 1.229/2023, correspondendo ao valor de 22 UPFM. O valor atual da UPFM é de R\$ 36,22 Reais.

TOTALIZANDO A MULTA DE R\$ 796,84 REAIS.

Notificação do autuado:

O presente Auto de Infração é lavrado em conformidade com o art. 7 da Lei Municipal nº 1.229/2023, ficando notificado o autuado a partir do recebimento deste,, nos termos do art. 8 da Lei Municipal nº 1.229/2023.

O prazo para o pagamento da multa é de 30 dias, sem prejuizo do futuro lançamento das demais taxas e custos despendidos pelo Poder Público para a limpeza e conservação do imóvel. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa depois de esgotado o prazo fixado.

Para opor recursos quanto a multa e ao lançamento da taxa de limpeza, será o mesmo prazo para os seus respectivos vencimentos, possuindo o recuso efeito suspensivo, voltando a correr o prazo para o devido pagamento após decisão administrativa final e irrecurável.

Constatada nova irregularidade, o fiscal emitirá novo auto de infração com a opção de reincidência, a qual ensejara uma majoração de 25% sobre o valor originário da multa.

[Assinatura]
FISCAL TRIBUTÁRIO
MAY 25 7201

VIGILANTE SANITÁRIO
[Assinatura] Marlene B. S. Kempf

GAUCHA DO NORTE, 8 de Agosto de 2023.

SMS Gaúcha do Norte
Marlene Clarice Sobrinho Kempf
CPF 766.952.631-91
Vigilante Sanitária de Vigilância Sanitária
Matrícula nº 315/2016